DECRETO Nº. 7.144 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 27.450,00 (vinte e sete mil quatrocentos e cinqüenta reais)**, autorizado pela Lei n°. 2.688 de 20 de outubro de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
2.042. Manter o consórcio Intermunicipal de Saúde
3.3.71.70.00.00.1303. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 15.450,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL
2077. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social
3.1.90.16.00.00.1000-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 6.000,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2.107. Manter as Estradas Rurais
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal
3.1.90.11.00.00.1303. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 15.450,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2080. Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia"- República – PSE - AC
3.3.90.30.00.00.1000-MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.103. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
3.3.90.33.00.00.1000. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 950,00

002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2.104. Manter o Departamento de Agricultura
4.4.90.52.00.00.1000.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 950,00
004.DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
2.109. Manter o Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.36.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2.300,00
2.136. Manter o Programa de Reposição do Estoque Pesqueiro
3.3.90.30.00.00.1000.MATERIAL DE CONSUMO 800,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2015, 72° da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL